

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2016
PROCESSO Nº:	P297062/2016
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 2

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/11/2016

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/11/2016, às 10h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/11/2016, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 23.901-04.122.0001.2016.0014, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF.**

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O lote 03 (três) será exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

9.4.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 3

10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

9.4.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

9.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.8.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.8.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- d. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 4

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais, e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global por lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 5

pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca e/ou fabricante do produto e serviço ofertado.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 6

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 7

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou os lotes ao qual está concorrendo.

15.4.1.1. Será exigido, para efeito de reconhecimento do documento, que seja apresentado em papel timbrado do emitente, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato.

15.4.2. A empresa deverá indicar instrutores com experiência comprovada em ministrar treinamentos nos temas relativos à Saúde e Qualidade de Vida, bem como profissionais com experiência comprovada em cursos dessa natureza;

15.4.2.1. Os Instrutores indicados deverão ter formação acadêmica mínima de especialização com curso reconhecido pelo MEC, comprovada por meio de diploma/declaração de instituição de ensino superior;

15.4.2.2. Os conhecimentos específicos relativos aos temas trabalhados deverão ser comprovados através de certificação da participação em cursos, emitidos por instituição devidamente autorizada, conforme a legislação em vigor que trata da matéria;

15.4.2.3. O Perfil exigido para os profissionais a serem contratados para as várias atividades será:

a) Palestras

- Perfil do Palestrante: Ter formação superior na área da saúde e qualidade de vida, e experiência como palestrante em eventos locais/regionais com avaliação de satisfação comprovada;

b) Atividade: Ginástica Corporal

- Perfil do Facilitador: Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas;

c) Técnicas de Massagens

- Perfil do Facilitador: Massoterapeuta com experiência mínima de 01 (um) ano (comprovada) na realização de massagem antiestresse. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros);

d) Curso de Eneagrama (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil do Facilitador: Ter formação superior na área da psicologia com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprova;

e) Oficina “Identidade Feminina” (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil do Facilitador: Ter formação superior ou especialização na área da psicologia com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

f) Seminário “Espiritualidade e Relacionamentos” (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil do Facilitador: Ter formação superior ou especialização na área da psicologia, teologia, filosofia ou humanista espiritual ou áreas correlatas com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprova;

g) Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos” (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil do Facilitador: Ter formação superior ou especialização na área da psicologia, serviço social, sociologia, ou relações humanas com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

h) Oficina de “Preparação para Aposentadoria” (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil dos Facilitadores: Ter formação superior ou especialização na área da psicologia, gerontologia, serviço social, sociologia, relações humanas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

i) Atividades de “Coral”

- Perfil do Facilitador (regente): Licenciatura em música, experiência mínima de 01 (hum) ano em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

j) Atividades de “Dança”



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 9

- Perfil do Facilitador: Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano como professor de dança de salão (samba, salsa, forró, bolero e tango) em Academia de Dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

k) Atividades de “Teatro”

- Perfil do Facilitador: Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano como professor de teatro, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 10

acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA ÚNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 11

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 12

pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 13

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**

22.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

22.1.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.4. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 14

22.1.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.6. A sanção prevista no item 22.1. desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 22.1.1, inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DO CONTRATO

23.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.2. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.3. A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 15

- 25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.
- 25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.
- 25.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 25.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.
- 25.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 25.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 25.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 25.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 25.16.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 16

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fortaleza - CE, de de 2016.

CIENTE:

Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário Municipal das Finanças

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em atividades de desenvolvimento humano, capacitação e treinamentos para a execução do **Programa Bem Viver** da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução indireta.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Programa Bem Viver foi criado em 2009, objetivando contribuir para tornar o ambiente de trabalho mais humanizado, com um maior grau de responsabilidade e de autonomia, instrumentalizando, acompanhando e avaliando as ações que visem o aprimoramento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

Além disto, estimula a integração e criatividade dos servidores, através de oficinas de arte, promove ações de saúde e os capacita, buscando estimular o trabalho em equipe, a participação e a cooperação mútuas, sensibilizando, assim, os servidores para assumirem a missão/visão e princípios desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

Para a execução das ações propostas, o presente projeto propõe atividades que viabilizam contribuir com o desenvolvimento humano dos servidores fazendários, promovendo melhor disposição para o trabalho, maior vitalidade física e mental e de forma educativa integrar a SEFIN com a sociedade e conseqüentemente contribuir para o cumprimento da missão organizacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. PALESTRAS DE SAÚDE

4.1.1. **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual;

4.1.2. **Especificação da Atividade:** Compreende atividade de sensibilização e reflexão no âmbito das Coordenadorias da SEFIN;

4.1.3. **Total de palestras:** 06 (seis);

4.1.4. **Quantidade de participantes por palestra:** Indeterminado;

4.1.5. **Tempo de duração da palestra:** 01 (uma) hora para cada palestra;

4.1.6. **Temas das Palestras:**

- Estresse no Trabalho (Perfil do Palestrante: Profissional da Área de Psicologia ou Médico);
- Alimentação Saudável (Perfil do Palestrante: Profissional da área de Nutrição - Médico,



Nutricionista ou Nutrólogo);

– A Saúde da Mulher (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde - Médico ou Enfermeiro);

– A Saúde do Homem (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde – Médico ou Enfermeiro);

– Ergonomia (Perfil do Palestrante: Profissional Fisioterapeuta ou Médico Ortopedista);

– Incentivo à Atividade Física (Perfil do Palestrante: Educador Físico);

4.1.7. Conteúdo – Os temas a serem abordados serão definidos em reunião a realizar-se até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência contratual, objetivando o planejamento dos serviços e demais deliberações em local e data a serem estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

4.1.8. Perfil do palestrante: Conforme especificado no subitem 5.1.1.

4.2. ATIVIDADE CORPORAL:

4.2.1 – GINÁSTICA LABORAL

4.2.1.1. Período: Até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Município.

4.2.1.2. Especificação da Atividade: Compreende atividade laboral, de alongamento e movimento corporal.

4.2.1.3. Número de atividades por unidade: 96 (noventa e seis) atividades durante o ano, sendo realizada 02 (duas) atividades por semana (manhã) 08 (oito) por mês, durante 12 (doze) meses de CONTRATO. As atividades ocorrerão em 09 (nove) unidades de setores.

4.2.1.4. Total de atividades: 864 (oitocentos e sessenta e quatro) sessões de ginástica laboral a serem executadas durante o ano.

4.2.1.5. Tempo de duração da atividade: 20 (vinte) minutos cada.

Nº	Unidade	Nº de Atividades por Ano	Nº de Participantes por Atividade	Total de Participantes
1	GABINETE, ASJUR, ASSESSORIA ESPECIAL	96	15	720
2	CECONT, CECOF, CCDIP, CEPLA, CTCON, ASCOM	96	15	720
3	CEGOV, CEDUF, CEPEC, CEPES	96	15	720
4	CELF, CGEPE, CELAD	96	15	720
5	IPTU, ISS, ITBI, DIVIDA ATIVA, ARRECADAÇÃO	96	15	720
6	ATENDIMENTO E TRIAGEM	96	15	720
7	CALL CENTER, ARQUIVO	96	15	720
8	CONTENCIOSO I, CONTENCIOSO II	96	15	720
9	CGETI I, CGETI II	96	15	720
TOTAL		864	135	6480

4.2.1.6. Perfil do facilitador: Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas.

4.2.2. MASSOTERAPIA

4.2.2.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da vigência contratual.

4.2.2.2. Especificação da Atividade: compreende em realização de diversas técnicas de massagens relaxantes, antiestresse, shiatsu, com utilização de cremes e velas quentes perfumadas.

4.2.2.3. Frequência: 02 (duas) sessões por mês, quinzenalmente, de 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos cada, sendo distribuídos em atendimentos individuais de 15 (quinze) minutos por pessoa, com 04 (quatro) intervalos de 5 (cinco) minutos e 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos para o almoço do profissional, totalizando 60 (sessenta) atendimentos por mês.

4.2.2.4. Número de atividades: 24 (vinte e quatro) atividades durante o ano, sendo realizadas 02 (duas) atividades por mês com duração de 08 (oito) horas durante 12 (doze) meses de CONTRATO.

4.2.2.5. Número total de atendimentos: 720 (setecentos e vinte) atendimentos.

4.2.2.6. Tempo de duração de cada atendimento: 15 (quinze) minutos.

4.2.2.7. Perfil do Facilitador: Massoterapeuta com experiência mínima de um ano (comprovada) na realização de massagem relaxante. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros).

Nº	Unidade	Nº de Atividades por Ano	Nº de Participantes por Atividade	Total de Participantes
1	SEFIN	24	30	720

4.3. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO

4.3.1. Curso de Eneagrama para iniciantes

4.3.1.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.1.2. Especificação da Atividade: Conhecer novas ferramentas para o autoconhecimento e qualidade de vida do servidor.

4.3.1.3. Número de cursos: 02 (duas) turmas ao ano.

4.3.1.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta) participantes por turma.

4.3.1.5. Tempo de duração por turma: 32 (trinta e duas) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de Cursos	Nº de Participantes por Curso	Total de Participantes
1	SEFIN	02	30	60

4.3.1.6. Perfil do Facilitador: Profissionais na área da Psicologia, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de

satisfação comprovada.

4.3.2. Curso de Eneagrama (Aprofundamento)

4.3.2.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.2.2. Especificação da Atividade: Aprofundar as ferramentas de autoconhecimento e qualidade de vida do servidor que já realizou, anteriormente, o curso de Eneagrama para iniciantes que foi realizado na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

4.3.2.3. Número de cursos: 04 (quatro) turmas ao ano.

4.3.2.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta) participantes por turma.

4.3.2.5. Tempo de duração por turma: 32 (trinta e duas) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de Turmas	Nº de Participantes por Turma	Total de Participantes
1	SEFIN	04	30	120

4.3.2.6. Perfil do Facilitador: Profissionais na área da Psicologia, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.3. Oficina “Identidade Feminina”

4.3.3.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.3.2. Especificação da Atividade: Conhecer e refletir sobre a identidade feminina e os vários papéis vividos na sociedade para uma maior percepção de si mesmo e das relações humanas.

4.3.3.3. Número de oficinas: 02 (duas) turmas ao ano.

4.3.3.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta).

4.3.3.5. Número de horas aula: 04 (quatro) horas/ por turma.

Nº	Unidade	Oficinas	Nº de Participantes por Oficina	Total de Participantes
1	SEFIN	02	30	60

4.3.3.6. Perfil do Facilitador: Profissionais da área da Psicologia e Serviço Social com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.4. Seminário “Espiritualidade e Relacionamentos”

4.3.4.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.4.2. Especificação da Atividade: Conhecer e refletir sobre as relações humanas a partir da espiritualidade como fundante para a percepção de si mesmo e do encontro positivo com o outro.

4.3.4.3. Número de Oficinas: 02 (duas).

4.3.4.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta).

4.3.4.5. Tempo de duração: 08 (oito) horas por seminário, totalizando 16 (dezesseis) horas.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 21

Nº	Unidade	Nº de Seminário	Nº de Participantes por Seminário	Total de Participantes
1	SEFIN	02	30	60

4.3.4.6. Perfil do Facilitador: Profissional da área da Psicologia, Teologia e Filosofia com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.5. Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos”

4.3.5.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.5.2. Especificação da Atividade: Refletir sobre as relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo.

4.3.5.3. Número de oficinas: 01 (uma).

4.3.5.4. Número de participantes por turma: 60 (sessenta) participantes por turma.

4.3.5.5. Tempo de duração por turma: 02 (duas) horas.

Nº	Unidade	Nº de Oficinas	Nº de Participantes
1	SEFIN	01	60

4.3.5.6. Perfil do Facilitador: Profissional da área da Psicologia, Serviço Social e Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.6. Projeto de Preparação para Aposentadoria

4.3.6.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.6.2. Especificação da Atividade: Despertar para novas possibilidades de inserção na sociedade, na busca de uma melhor qualidade de vida durante a aposentadoria.

4.3.6.3. Número de eventos: 01 (um) projeto de preparação para a aposentadoria, dividido em 06 (seis) oficinas, cada uma com 04 (quatro) horas/aula.

4.3.6.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta) participantes.

4.3.6.5. Tempo de duração por turma: 24 (vinte e quatro) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de Eventos	Nº de Participantes
1	SEFIN	01	30

4.3.6.5. Perfil do Facilitador: Profissional da área da Psicologia, Gerontologia, Serviço Social, Sociologia, Relações Humanas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.7. CORAL

4.3.7.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.7.2. Frequência: 02 (duas) aulas semanais, totalizando 08 (oito) aulas por mês.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 22

4.3.7.3. Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

4.3.7.4. Participantes: 30 (trinta) pessoas.

4.3.7.5. Total de aulas: 96 (noventa e seis) aulas. Estas 96 (noventa e seis), serão para as atividades normais. Contaremos com mais 12 (doze) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, totalizando 108 (cento e oito) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

4.3.7.6. Perfil do Regente: Licenciatura em música, ou um curso que valde de forma legal, sua atuação como regente, experiência mínima de 02 (dois) anos em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	108	30

4.3.8. DANÇA

4.3.8.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.8.2. Frequência: 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes por mês.

4.3.8.3. Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

4.3.8.4. Participantes: 30 (trinta) pessoas.

4.3.8.5. Total de aulas: 48 (quarenta e oito) aulas. Estas 48 (quarenta e oito) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 04 (quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, que totalizam 52 (cinquenta e duas) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

4.3.8.6. Perfil do Facilitador: Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência de no mínimo um ano como professor de dança de salão (samba, salsa, forró, bolero e tango) em academia de dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	52	30

4.3.9. TEATRO

4.3.9.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.9.2. Frequência: 02 (duas) vezes por semana, totalizando 08 (oito) vezes por mês.

4.3.9.3. Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

4.3.9.4. Participantes: 30 (trinta) pessoas.

4.3.9.5. Total de aulas: 96 (noventa e seis) aulas. Estas 96 (noventa e seis) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 24 (vinte e quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, totalizando 120 (cento e vinte) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

4.3.9.6. Perfil do Facilitador: Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano como professor de teatro, com experiência comprovada em

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 23

facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	120	30

4.3.10. ALUGUEL DE ESTUDIO PARA GRAVAÇÃO

4.3.10.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.10.2. Especificação da Atividade: Aluguel de horas de estúdio para gravação de sonorização para espetáculos do Coral e Teatro do Programa Bem Viver.

4.3.10.3. Total de tempo de aluguel: 15 (quinze) horas até o término da vigência contratual.

4.3.11. AQUISIÇÃO DE “BRINDES” PARA O DIA DAS MÃES

4.3.11.1. Período: Previsão para o mês de maio de 2017, podendo ser alterado, desde que anuído pelas partes Contratantes.

4.3.11.2. Especificação da Atividade: Aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de almofadas de pescoço, tecido poliéster peletizado, na cor branca, tamanho aproximado de 28 x 34 cm, enchimento de fibra de poliéster siliconada antialérgica e com arte, nas cores preta e verde, a ser definida e aprovada por Comissão determinada pelo **CONTRATANTE**. Com tamanho padrão de almofada para adultos, como mostra a figura abaixo:



4.3.11.2.1. Prazo de entrega da arte para CONTRATADA: A arte definida pelo **CONTRATANTE** deverá ser disponibilizada à empresa **CONTRATADA** até o dia 12 de abril de 2017.

4.3.12. AQUISIÇÃO DE “BRINDES” PARA O DIA DOS PAIS

4.3.12.1. Período: Previsão para o mês de agosto de 2017, podendo ser alterado, desde que previamente anuído pelas partes Contratantes.

4.3.12.2. Especificação da Atividade: Aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de sandálias de borracha, estilo havaianas, nas cores branca e verde, material borracha, altura de aproximadamente 1,3 cm, com numeração entre 35 (trinta e cinco) a 44 (quarenta e quatro), e com arte a ser definida e aprovada por uma Comissão Técnica determinada pelo **CONTRATANTE**, com tamanhos variados. Como mostra a figura abaixo:

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 24



4.3.12.2.1. Prazo de entrega da arte para CONTRATADA: A arte definida pelo **CONTRATANTE** deverá ser disponibilizada à empresa **CONTRATADA** até o dia 11 de julho de 2017.

4.4. A composição dos serviços, cuja especificação fora detalhada acima, se dará conforme os Lotes abaixo ilustrados:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRAS DE 1 HORA	UNIDADE	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
2	CURSOS DE ENEAGRAMA DE 32 HORAS	UNIDADE	2	R\$ 7.466,67	R\$ 14.933,34
3	CURSOS DE ENEAGRAMA DE 32 HORAS (APROFUNDAMENTO)	UNIDADE	4	R\$ 7.766,67	R\$ 31.066,68
4	OFICINAS DE IDENTIDADE FEMININA DE 4 HORAS	UNIDADE	2	R\$ 4.456,00	R\$ 8.912,00
5	SEMINÁRIO DE “ESPIRITUALIDADE E RELACIONAMENTOS” DE 8 HORAS	UNIDADE	2	R\$ 6.245,33	R\$ 12.490,66
6	OFICINAS “RELACIONAMENTO ENTRE PAIS E FILHOS” DE 2 HORAS	UNIDADE	1	R\$ 2.644,67	R\$ 2.644,67
7	OFICINA “PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA” DE 24 HORAS	UNIDADE	1	R\$ 19.186,67	R\$ 19.186,67
VALOR TOTAL					R\$ 98.234,02

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATIVIDADE LABORAL	SESSÃO	864	R\$ 122,67	R\$ 105.986,88
2	MASSOTERAPIA (15 minutos por sessão)	SESSÃO	720	R\$ 64,00	R\$ 46.080,00
3	CANTO E CORAL	AULA	108	R\$ 386,79	R\$ 41.773,32
4	DANÇA	AULA	52	R\$ 638,42	R\$ 33.197,84
5	TEATRO	AULA	120	R\$ 467,75	R\$ 56.130,00

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 25

6	ALUGUEL DE ESTUDIO PARA GRAVAÇÃO	HORA	15	409,50	6.142,50
VALOR TOTAL					R\$ 289.310,54

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE BRINDES “DIAS DAS MÃES” (ALMOFADAS DE PESCOÇO)	UNIDADE	180	R\$ 11,15	R\$ 2.007,00
2	AQUISIÇÃO DE BRINDES “DIAS DOS PAIS” (SANDÁLIAS DE BORRACHA)	UNIDADE	230	R\$ 11,67	R\$ 2.684,10
VALOR TOTAL					R\$ 4.691,10

TOTAL MÉDIA GLOBAL					R\$ 392.235,66
---------------------------	--	--	--	--	----------------

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR EVENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização das palestras, conforme descritos abaixo:

5.1.1. Contratar Palestrantes para 06 (seis) palestras de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, sobre tema na área de saúde e qualidade de vida, conforme perfil descrito no subitem 4.1;

5.1.2. Os Palestrantes devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização da Atividade Corporal, conforme descritos abaixo:

5.2.1. Contratar facilitadores para 864 (oitocentas e sessenta e quatro) sessões de 20 (vinte) minutos de ginástica laboral conforme perfil descrito no subitem 4.2.1, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

5.2.2. Contratar Massoterapeutas para 720 (Setecentos e vinte) sessões de 15 (quinze) minutos cada, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador, conforme o item 4.2.2;

5.2.3. Os facilitadores das atividades corporais devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais, organizar ambientes, e verificar os equipamentos necessários para realização das Ações de Autodesenvolvimento, conforme descritos abaixo:

5.4.1. Para o “Curso de Eneagrama” contratar instrutor para a realização de 04 (quatro) turmas de aprofundamento e mais (02) duas turmas para iniciantes, com 32 (trinta e duas) horas/aula cada. Perfil do Facilitador conforme itens 4.3.1 e 4.3.2;

5.4.2. Para a “Oficina de Identidade Feminina” contratar instrutor para a realização de 02 (duas) turmas, com 04 (quatro) horas/aula cada. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.3;

5.4.3. Para a “Oficina de Espiritualidade e Relacionamentos” contratar instrutor para a realização de

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 26

uma oficina, com 08 (oito) horas/aula cada. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.4;

5.4.4. Para a “Oficina de Relacionamento entre Pais e Filhos” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 04 (quatro) horas/aula. Perfil do facilitador conforme item 4.3.5;

5.4.5. Para a “Oficina de Preparação para Aposentadoria” contratar instrutores para a realização de 06 (seis) eventos, com 04 (quatro) horas/aula cada. Perfil do facilitador conforme item 4.3.6;

5.4.6. O facilitador deve ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

5.4.7. Para a atividade de “Coral” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.7;

5.4.8. Para a atividade de “Dança” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 48 (quarenta e oito) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.8;

5.4.9. Para a atividade de “Teatro” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.9.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar uma lista de, no mínimo, 03 (três) nomes de profissionais em cada atividade para fins de aprovação pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita no item 13 deste Termo) da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

6.2. A convocação e a lista de frequência serão de responsabilidade da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita no item 13 deste Termo);

6.3. A certificação dos eventos/cursos será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.4. Todas as despesas referentes a realização de todos os eventos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo as despesas com apresentações artísticas;

6.5. O conteúdo programático de cada curso/oficina deverá ser previamente discutido em reunião de planejamento, anterior aos eventos, com a empresa **CONTRATADA** e a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita no item 13 deste Termo), pelo menos com 01 (um) mês de antecedência a cada evento.

6.6. Na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela empresa **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, que impeça a participação dos profissionais indicados na proposta, para a prestação dos serviços objeto deste termo, a **CONTRATADA** poderá substituí-los por outros, desde que estes possuam a mesma qualificação técnica dos profissionais indicados, sujeitando-se, contudo, a substituição, à prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

6.7. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a substituição dos profissionais indicados, a qualquer tempo, devendo a empresa **CONTRATADA** indicar novos profissionais com experiência similar ou superior, quando os indicados não atenderem às necessidades da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita no item 13 deste Termo).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 27

- Classificação Orçamentária: 23.901-04.122.0001.2016.0014 – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 0.0101- Recursos Ordinários.

8. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, emitirá Ordem de Serviço para a realização de cada evento, objeto do Termo.

8.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

8.4. O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, cabendo à **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

8.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

8.6. A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

8.7. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.8. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada nas sedes I, II, III e IV da Secretaria Municipal das Finanças, nos seguintes endereços:

- SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 – Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.055-100;
- SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 – Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.055-100;
- SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.140-000;
- SEFIN IV: Rua Pinto Madeira, 556 - Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.150-000.

8.9. O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, estes descritos no item 13 deste Termo, devendo estes serem informados quando da lavratura do instrumento contratual, cujo propósito será o acompanhamento dos serviços e a conferência destes com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, os servidores rejeitarão o recebimento do mesmo.

8.10. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser reparado no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados da sua notificação.

8.11. Os serviços deverão ser realizados nos horários especificados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 28

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO	PAGAMENTO
1. PALESTRAS	Palestras	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
2. ATIVIDADE CORPORAL	Ginástica Laboral	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Massoterapia	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
3. AÇÕES DE AUTO DESENVOLVIMENTO	Curso “Eneagrama”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina “Identidade Feminina”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina de “Espiritualidade e Relacionamentos”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina “Relacionamentos Pais e Filhos”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 29

	Oficina de “Preparação para Aposentadoria”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Coral”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Dança”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Teatro”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo do objeto do CONTRATO será proveniente de orçamento próprio do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas neste instrumento.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, Edital de licitação e instrumento contratual.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 30

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, no Instrumento de CONTRATO, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

11.7. Refazer o(s) serviço(s) objeto da licitação que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

11.8. Reunir-se com a equipe do **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual para aprovar as definições dos locais, definir as datas das realizações de cada Curso/Evento, dentre outras deliberações;

11.9. Declarar a equipe de instrutores de cada evento de acordo com o que foi apresentado na Proposta;

11.10. Contratação dos profissionais, bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, material para o curso, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio aos instrutores para viabilizar a realização dos eventos;

11.11. Contatar os instrutores, confirmar e monitorar horários e duração dos cursos, de acordo com a programação acordada com a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO (descrita no item 13 deste Termo);

11.12. Arte e impressão do material para o público alvo, como pastas, folders, blocos de anotações e apostilas;

11.13. Responsabilizar-se pelo preenchimento da frequência que será disponibilizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO (descrita no item 13 deste Termo) e da certificação dos eventos/cursos;

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 31

11.14. Monitoramento da instalação dos equipamentos de apoio instrucional (projetores multimídia, notebook, equipamentos de som e imagem);

11.15. Coordenar a montagem dos ambientes relacionados aos eventos a serem executados;

11.16. Arte, diagramação, finalização e reprodução da apostila e outros materiais a serem utilizados em cada curso, conforme amostra previamente aprovada pelos servidores constantes na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

11.17. Distribuição do material didático e logístico (pastas, bloco de anotações, canetas, crachás) aos participantes de cada curso, conforme amostra aprovada pelos servidores constantes na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

11.18. A **CONTRATADA** deverá atender a todos os itens expostos acima, verificando a planilha de composição de quantidades.

11.19. O certificado deverá ser confeccionado em papel *couchê*, tamanho A4, impresso no mínimo em 04 (quatro) cores, contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como, da empresa organizadora do curso. Deverá conter, ainda, nome completo do servidor, nome do curso, o período da realização do curso, carga horária, assinatura do instrutor da empresa organizadora e da Coordenação do curso. A amostra deverá ser aprovada pelos servidores instituídos através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica indicada no item nº 13 deste Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;

12.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no CONTRATO;

12.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo;

12.6. Verificar o material pedagógico específico a cada curso/evento a ser colocado nas pastas dos participantes, bem como as apostilas a serem distribuídas, ambos confeccionados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

12.7. Providenciar o envio de layout quando necessário junto à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

12.8. Providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada evento;

12.9. Emitir Ordem de Serviço para cada evento;

12.10. Realizar a convocação dos participantes, bem como elaborar a lista de frequência dos eventos a serem realizados;

12.11. O **CONTRATANTE** deverá formatar, aplicar e tabular as avaliações de reação em todas as etapas de todos os eventos, em até 15 (quinze) dias úteis após cada evento, e entregar o relatório consolidado das avaliações para a **CONTRATADA**.

13. DA FISCALIZAÇÃO:



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 32

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Rosiane Gurgel de Sousa**, Matrícula nº 105908 (ramal 1276), lotada na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

13.2. Os outros 02 (dois) membros que comporão a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO são os servidores **Dário Gomes do Nascimento**, Matrícula nº 89936 (ramal 1276) e **Maria Carmen Vitorino Sampaio** – Matrícula nº 07238 (ramal 1276), ambos lotados na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN.

13.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas neste Termo.

13.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

13.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais adquiridos se estiverem em desacordo com os itens 4, 5 e 6 deste Termo.

13.7. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este CONTRATO.

13.8. A servidora indicada no subitem 13.1 será a responsável pelo atesto referente a cada etapa da prestação do serviço contratado.

13.8.1. Na ausência da Gestora do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no subitem 13.2.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 33

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do **CONTRATANTE** e, se não o fizer em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da aplicação de penalidades a ela aplicado, será cobrado em processo de execução judicial.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O CONTRATO será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/1993.

15.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61.

16. DA MÉDIA PONDERADA DE PREÇOS

16.1. O custo médio global para a contratação do objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 392.235,64 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 34

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 35

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 36

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº. **P297062/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em atividades de desenvolvimento humano, capacitação e treinamentos para a execução do **Programa Bem Viver** da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. PALESTRAS DE SAÚDE

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 37

4.1.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da de início da vigência contratual;

4.1.2. Especificação da Atividade: Compreende atividade de sensibilização e reflexão no âmbito das Coordenadorias da SEFIN;

4.1.3. Total de palestras: 06 (seis);

4.1.4. Quantidade de participantes por palestra: Indeterminado;

4.1.5. Tempo de duração da palestra: 01 (uma) hora para cada palestra;

4.1.6. Temas das Palestras:

- Estresse no Trabalho (Perfil do Palestrante: Profissional da Área de Psicologia ou Médico);
- Alimentação Saudável (Perfil do Palestrante: Profissional da área de Nutrição - Médico, Nutricionista ou Nutrólogo);
- A Saúde da Mulher (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde - Médico ou Enfermeiro);
- A Saúde do Homem (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde – Médico ou Enfermeiro);
- Ergonomia (Perfil do Palestrante: Profissional Fisioterapeuta ou Médico Ortopedista);
- Incentivo à Atividade Física (Perfil do Palestrante: Educador Físico);

4.1.7. Conteúdo – Os temas a serem abordados serão definidos em reunião a realizar-se até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência contratual, objetivando o planejamento dos serviços e demais deliberações em local e data a serem estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

4.1.8. Perfil do palestrante: Conforme especificado no subitem 5.1.1.

4.2. ATIVIDADE CORPORAL:

4.2.1 – GINÁSTICA LABORAL

4.2.1.1. Período: Até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Município.

4.2.1.2. Especificação da Atividade: Compreende atividade laboral, de alongamento e movimento corporal.

4.2.1.3. Número de atividades por unidade: 96 (noventa e seis) atividades durante o ano, sendo realizada 02 (duas) atividades por semana (manhã) 08 (oito) por mês, durante 12 (doze) meses de CONTRATO. As atividades ocorrerão em 09 (nove) unidades de setores.

4.2.1.4. Total de atividades: 864 (oitocentos e sessenta e quatro) sessões de ginástica laboral a serem executadas durante o ano.

4.2.1.5. Tempo de duração da atividade: 20 (vinte) minutos cada.

Nº	Unidade	Nº de Atividades por Ano	Nº de Participantes por Atividade	Total de Participantes
1	GABINETE, ASJUR, ASSESSORIA ESPECIAL	96	15	720
2	CECONT, CECOF, CCDIP, CEPLA, CTCON, ASCOM	96	15	720

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 38

3	CEGOV, CEDUF, CEPEC, CEPES	96	15	720
4	CELF, CGEPE, CELAD	96	15	720
5	IPTU, ISS, ITBI, DIVIDA ATIVA, ARRECADAÇÃO	96	15	720
6	ATENDIMENTO E TRIAGEM	96	15	720
7	CALL CENTER, ARQUIVO	96	15	720
8	CONTENCIOSO I, CONTENCIOSO II	96	15	720
9	CGETI I, CGETI II	96	15	720
TOTAL		864	135	6480

4.2.1.6. Perfil do facilitador: Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas.

4.2.2. MASSOTERAPIA

4.2.2.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da vigência contratual.

4.2.2.2. Especificação da Atividade: compreende em realização de diversas técnicas de massagens relaxantes, antiestresse, shiatsu, com utilização de cremes e velas quentes perfumadas.

4.2.2.3. Frequência: 02 (duas) sessões por mês, quinzenalmente, de 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos cada, sendo distribuídos em atendimentos individuais de 15 (quinze) minutos por pessoa, com 04 (quatro) intervalos de 5 (cinco) minutos e 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos para o almoço do profissional, totalizando 60 (sessenta) atendimentos por mês.

4.2.2.4. Número de atividades: 24 (vinte e quatro) atividades durante o ano, sendo realizadas 02 (duas) atividades por mês com duração de 08 (oito) horas durante 12 (doze) meses de CONTRATO.

4.2.2.5. Número total de atendimentos: 720 (setecentos e vinte) atendimentos.

4.2.2.6. Tempo de duração de cada atendimento: 15 (quinze) minutos.

4.2.2.7. Perfil do Facilitador: Massoterapeuta com experiência mínima de um ano (comprovada) na realização de massagem relaxante. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros).

Nº	Unidade	Nº de Atividades por Ano	Nº de Participantes por Atividade	Total de Participantes
1	SEFIN	24	30	720

4.3. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO

4.3.1. Curso de Eneagrama para iniciantes

4.3.1.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.1.2. Especificação da Atividade: Conhecer novas ferramentas para o autoconhecimento e qualidade de vida do servidor.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 39

4.3.1.3. Número de cursos: 02 (duas) turmas ao ano.

4.3.1.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta) participantes por turma.

4.3.1.5. Tempo de duração por turma: 32 (trinta e duas) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de Cursos	Nº de Participantes por Curso	Total de Participantes
1	SEFIN	02	30	60

4.3.1.6. Perfil do Facilitador: Profissionais na área da Psicologia, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.2. Curso de Eneagrama (Aprofundamento)

4.3.2.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.2.2. Especificação da Atividade: Aprofundar as ferramentas de autoconhecimento e qualidade de vida do servidor que já realizou, anteriormente, o curso de Eneagrama para iniciantes que foi realizado na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

4.3.2.3. Número de cursos: 04 (quatro) turmas ao ano.

4.3.2.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta) participantes por turma.

4.3.2.5. Tempo de duração por turma: 32 (trinta e duas) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de Turmas	Nº de Participantes por Turma	Total de Participantes
1	SEFIN	04	30	120

4.3.2.6. Perfil do Facilitador: Profissionais na área da Psicologia, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.3. Oficina “Identidade Feminina”

4.3.3.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.3.2. Especificação da Atividade: Conhecer e refletir sobre a identidade feminina e os vários papéis vividos na sociedade para uma maior percepção de si mesmo e das relações humanas.

4.3.3.3. Número de oficinas: 02 (duas) turmas ao ano.

4.3.3.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta).

4.3.3.5. Número de horas aula: 04 (quatro) horas/ por turma.

Nº	Unidade	Oficinas	Nº de Participantes por Oficina	Total de Participantes
1	SEFIN	02	30	60

4.3.3.6. Perfil do Facilitador: Profissionais da área da Psicologia e Serviço Social com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.4. Seminário “Espiritualidade e Relacionamentos”

4.3.4.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.4.2. Especificação da Atividade: Conhecer e refletir sobre as relações humanas a partir da espiritualidade como fundante para a percepção de si mesmo e do encontro positivo com o outro.

4.3.4.3. Número de Oficinas: 02 (duas).

4.3.4.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta).

4.3.4.5. Tempo de duração: 08 (oito) horas por seminário, totalizando 16 (dezesesseis) horas.

Nº	Unidade	Nº de Seminário	Nº de Participantes por Seminário	Total de Participantes
1	SEFIN	02	30	60

4.3.4.6. Perfil do Facilitador: Profissional da área da Psicologia, Teologia e Filosofia com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.5. Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos”

4.3.5.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.5.2. Especificação da Atividade: Refletir sobre as relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo.

4.3.5.3. Número de oficinas: 01 (uma).

4.3.5.4. Número de participantes por turma: 60 (sessenta) participantes por turma.

4.3.5.5. Tempo de duração por turma: 02 (duas) horas.

Nº	Unidade	Nº de Oficinas	Nº de Participantes
1	SEFIN	01	60

4.3.5.6. Perfil do Facilitador: Profissional da área da Psicologia, Serviço Social e Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.6. Projeto de Preparação para Aposentadoria

4.3.6.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.6.2. Especificação da Atividade: Despertar para novas possibilidades de inserção na sociedade, na busca de uma melhor qualidade de vida durante a aposentadoria.

4.3.6.3. Número de eventos: 01 (um) projeto de preparação para a aposentadoria, dividido em 06 (seis) oficinas, cada uma com 04 (quatro) horas/aula.

4.3.6.4. Número de participantes por turma: 30 (trinta) participantes.

4.3.6.5. Tempo de duração por turma: 24 (vinte e quatro) horas/aula.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 41

Nº	Unidade	Nº de Eventos	Nº de Participantes
1	SEFIN	01	30

4.3.6.5. Perfil do Facilitador: Profissional da área da Psicologia, Gerontologia, Serviço Social, Sociologia, Relações Humanas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

4.3.7. CORAL

4.3.7.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.7.2. Frequência: 02 (duas) aulas semanais, totalizando 08 (oito) aulas por mês.

4.3.7.3. Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

4.3.7.4. Participantes: 30 (trinta) pessoas.

4.3.7.5. Total de aulas: 96 (noventa e seis) aulas. Estas 96 (noventa e seis), serão para as atividades normais. Contaremos com mais 12 (doze) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, totalizando 108 (cento e oito) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

4.3.7.6. Perfil do Regente: Licenciatura em música, ou um curso que valide de forma legal, sua atuação como regente, experiência mínima de 02 (dois) anos em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	108	30

4.3.8. DANÇA

4.3.8.1. Período: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.8.2. Frequência: 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes por mês.

4.3.8.3. Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

4.3.8.4. Participantes: 30 (trinta) pessoas.

4.3.8.5. Total de aulas: 48 (quarenta e oito) aulas. Estas 48 (quarenta e oito) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 04 (quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, que totalizam 52 (cinquenta e duas) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

4.3.8.6. Perfil do Facilitador: Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência de no mínimo um ano como professor de dança de salão (samba, salsa, forró, bolero e tango) em academia de dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	52	30

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 42

4.3.9. **TEATRO**

4.3.9.1. **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.9.2. **Frequência:** 02 (duas) vezes por semana, totalizando 08 (oito) vezes por mês.

4.3.9.3. **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos.

4.3.9.4. **Participantes:** 30 (trinta) pessoas.

4.3.9.5. **Total de aulas:** 96 (noventa e seis) aulas. Estas 96 (noventa e seis) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 24 (vinte e quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, totalizando 120 (cento e vinte) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

4.3.9.6. **Perfil do Facilitador:** Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano como professor de teatro, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	120	30

4.3.10. **ALUGUEL DE ESTUDIO PARA GRAVAÇÃO**

4.3.10.1. **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

4.3.10.2. **Especificação da Atividade:** Aluguel de horas de estúdio para gravação de sonorização para espetáculos do Coral e Teatro do Programa Bem Viver.

4.3.10.3. **Total de tempo de aluguel:** 15 (quinze) horas até o término da vigência contratual.

4.3.11. **AQUISIÇÃO DE “BRINDES” PARA O DIA DAS MÃES**

4.3.11.1. **Período:** Previsão para o mês de maio de 2017, podendo ser alterado, desde que anuído pelas partes Contratantes.

4.3.11.2. **Especificação da Atividade:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de almofadas de pescoço, tecido poliéster peletizado, na cor branca, tamanho aproximado de 28 x 34 cm, enchimento de fibra de poliéster siliconada antialérgica e com arte, nas cores preta e verde, a ser definida e aprovada por Comissão determinada pelo **CONTRATANTE**. Com tamanho padrão de almofada para adultos, como mostra a figura abaixo:



4.3.11.2.1. **Prazo de entrega da arte para CONTRATADA:** A arte definida pelo **CONTRATANTE** deverá ser disponibilizada à empresa **CONTRATADA** até o dia 12 de abril de 2017.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 43

4.3.12. AQUISIÇÃO DE “BRINDES” PARA O DIA DOS PAIS

4.3.12.1. Período: Previsão para o mês de agosto de 2017, podendo ser alterado, desde que previamente anuído pelas partes Contratantes.

4.3.12.2. Especificação da Atividade: Aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de sandálias de borracha, estilo havaianas, nas cores branca e verde, material borracha, altura de aproximadamente 1,3 cm, com numeração entre 35 (trinta e cinco) a 44 (quarenta e quatro), e com arte a ser definida e aprovada por uma Comissão Técnica determinada pelo **CONTRATANTE**, com tamanhos variados. Como mostra a figura abaixo:



4.3.12.2.1. Prazo de entrega da arte para CONTRATADA: A arte definida pelo **CONTRATANTE** deverá ser disponibilizada à empresa **CONTRATADA** até o dia 11 de julho de 2017.

4.4. A composição dos serviços, cuja especificação fora detalhada acima, se dará conforme os Lotes abaixo ilustrados:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRAS DE 1 HORA	UNIDADE	6		
2	CURSOS DE ENEAGRAMA DE 32 HORAS	UNIDADE	2		
3	CURSOS DE ENEAGRAMA DE 32 HORAS (APROFUNDAMENTO)	UNIDADE	4		
4	OFICINAS DE IDENTIDADE FEMININA DE 4 HORAS	UNIDADE	2		
5	SEMINÁRIO DE “ESPIRITUALIDADE E RELACIONAMENTOS” DE 8 HORAS	UNIDADE	2		
6	OFICINAS “RELACIONAMENTO ENTRE PAIS E FILHOS” DE 2 HORAS	UNIDADE	1		
7	OFICINA “PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA” DE 24 HORAS	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL					

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 44

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATIVIDADE LABORAL	SESSÃO	864		
2	MASSOTERAPIA (15 minutos por sessão)	SESSÃO	720		
3	CANTO E CORAL	AULA	108		
4	DANÇA	AULA	52		
5	TEATRO	AULA	120		
6	ALUGUEL DE ESTUDIO PARA GRAVAÇÃO	HORA	15		
VALOR TOTAL					

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE BRINDES “DIAS DAS MÃES” (ALMOFADAS DE PESCOÇO)	UNIDADE	180		
2	AQUISIÇÃO DE BRINDES “DIAS DOS PAIS” (SANDÁLIAS DE BORRACHA)	UNIDADE	230		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR EVENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização das palestras, conforme descritos abaixo:

5.1.1. Contratar Palestrantes para 06 (seis) palestras de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, sobre tema na área de saúde e qualidade de vida, conforme perfil descrito no subitem 4.1;

5.1.2. Os Palestrantes devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização da Atividade Corporal, conforme descritos abaixo:

5.2.1. Contratar facilitadores para 864 (oitocentas e sessenta e quatro) sessões de 20 (vinte) minutos de ginástica laboral conforme perfil descrito no subitem 4.2.1, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

5.2.2. Contratar Massoterapeutas para 720 (Setecentos e vinte) sessões de 15 (quinze) minutos cada, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador, conforme o item 4.2.2;

5.2.3. Os facilitadores das atividades corporais devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 45

5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços, materiais, organizar ambientes, e verificar os equipamentos necessários para realização das Ações de Autodesenvolvimento, conforme descritos abaixo:

5.4.1. Para o “Curso de Eneagrama” contratar instrutor para a realização de 04 (quatro) turmas de aprofundamento e mais (02) duas turmas para iniciantes, com 32 (trinta e duas) horas/aula cada. Perfil do Facilitador conforme itens 4.3.1 e 4.3.2;

5.4.2. Para a “Oficina de Identidade Feminina” contratar instrutor para a realização de 02 (duas) turmas, com 04 (quatro) horas/aula cada. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.3;

5.4.3. Para a “Oficina de Espiritualidade e Relacionamentos” contratar instrutor para a realização de uma oficina, com 08 (oito) horas/aula cada. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.4;

5.4.4. Para a “Oficina de Relacionamento entre Pais e Filhos” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 04 (quatro) horas/aula. Perfil do facilitador conforme item 4.3.5;

5.4.5. Para a “Oficina de Preparação para Aposentadoria” contratar instrutores para a realização de 06 (seis) eventos, com 04 (quatro) horas/aula cada. Perfil do facilitador conforme item 4.3.6;

5.4.6. O facilitador deve ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

5.4.7. Para a atividade de “Coral” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.7;

5.4.8. Para a atividade de “Dança” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 48 (quarenta e oito) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.8;

5.4.9. Para a atividade de “Teatro” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item 4.3.9.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar uma lista de, no mínimo, 03 (três) nomes de profissionais em cada atividade para fins de aprovação pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita na Cláusula Décima Sexta deste instrumento) da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

6.2. A convocação e a lista de frequência serão de responsabilidade da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita na Cláusula Décima Sexta deste instrumento);

6.3. A certificação dos eventos/cursos será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.4. Todas as despesas referentes a realização de todos os eventos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo as despesas com apresentações artísticas;

6.5. O conteúdo programático de cada curso/oficina deverá ser previamente discutido em reunião de planejamento, anterior aos eventos, com a empresa **CONTRATADA** e a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita na Cláusula Décima Sexta deste instrumento), pelo menos com 01 (um) mês de antecedência a cada evento.

6.6. Na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela empresa **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, que impeça a participação dos profissionais indicados na proposta, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** poderá substituí-los por outros, desde que estes possuam a mesma qualificação

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 46

técnica dos profissionais indicados, sujeitando-se, contudo, a substituição, à prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

6.7. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a substituição dos profissionais indicados, a qualquer tempo, devendo a empresa **CONTRATADA** indicar novos profissionais com experiência similar ou superior, quando os indicados não atenderem às necessidades da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita na Cláusula Décima Sexta deste instrumento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, emitirá Ordem de Serviço para a realização de cada evento, objeto do CONTRATO.

7.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

7.3. A **CONTRATADA** deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

7.4. O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, cabendo à **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

7.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.6. A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

7.7. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.8. A prestação dos serviços objeto deste instrumento será realizada nas sedes I, II, III e IV da Secretaria Municipal das Finanças, nos seguintes endereços:

- SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 – Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.055-100;
- SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 – Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.055-100;
- SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.140-000;
- SEFIN IV: Rua Pinto Madeira, 556 - Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.150-000.

7.9. O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, estes descritos na Cláusula Décima Sexta deste instrumento, devendo estes serem informados quando da lavratura do instrumento contratual, cujo propósito será o acompanhamento dos serviços e a conferência destes com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, os servidores rejeitarão o recebimento do mesmo.

7.10. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados da sua notificação.

7.11. Os serviços deverão ser realizados nos horários especificados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização indicada na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 47

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO	PAGAMENTO
1. PALESTRAS	Palestras	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
2. ATIVIDADE CORPORAL	Ginástica Laboral	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Massoterapia	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
3. AÇÕES DE AUTO DESENVOLVIMENTO	Curso “Eneagrama”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina “Identidade Feminina”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina de “Espiritualidade e Relacionamentos”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina “Relacionamentos Pais e Filhos”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 48

		contratual	indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina de “Preparação para Aposentadoria”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Coral”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Dança”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Teatro”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

10.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

10.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 49

10.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

10.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **10.1** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo do objeto do CONTRATO será proveniente de orçamento próprio do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas neste instrumento.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- Classificação Orçamentária: **23.901-04.122.0001.2016.0014** – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: **0.0101**- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 50

- 14.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.
- 14.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.
- 14.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 14.7.** Refazer o(s) serviço(s) objeto da licitação que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.
- 14.8.** Reunir-se com a equipe do **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual para aprovar as definições dos locais, definir as datas das realizações de cada Curso/Evento, dentre outras deliberações;
- 14.9.** Declarar a equipe de instrutores de cada evento de acordo com o que foi apresentado na Proposta;
- 14.10.** Contratação dos profissionais, bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, material para o curso, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio aos instrutores para viabilizar a realização dos eventos;
- 14.11.** Contatar os instrutores, confirmar e monitorar horários e duração dos cursos, de acordo com a programação acordada com a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO (descrita na Cláusula Décima Sexta deste instrumento);
- 14.12.** Arte e impressão do material para o público alvo, como pastas, folders, blocos de anotações e apostilas;
- 14.13.** Responsabilizar-se pelo preenchimento da frequência que será disponibilizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO (descrita na Cláusula Décima Sexta deste instrumento) e da certificação dos eventos/cursos;
- 14.14.** Monitoramento da instalação dos equipamentos de apoio instrucional (projetores multimídia, notebook, equipamentos de som e imagem);
- 14.15.** Coordenar a montagem dos ambientes relacionados aos eventos a serem executados;
- 14.16.** Arte, diagramação, finalização e reprodução da apostila e outros materiais a serem utilizados em cada curso, conforme amostra previamente aprovada pelos servidores constantes na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

14.17. Distribuição do material didático e logístico (pastas, bloco de anotações, canetas, crachás) aos participantes de cada curso, conforme amostra aprovada pelos servidores constantes na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

14.18. A **CONTRATADA** deverá atender a todos os itens expostos acima, verificando a planilha de composição de quantidades.

14.19. O certificado deverá ser confeccionado em papel *couchê*, tamanho A4, impresso no mínimo em 04 (quatro) cores, contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como, da empresa organizadora do curso. Deverá conter, ainda, nome completo do servidor, nome do curso, o período da realização do curso, carga horária, assinatura do instrutor da empresa organizadora e da Coordenação do curso. A amostra deverá ser aprovada pelos servidores instituídos através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

15.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica indicada na Cláusula Décima Sexta deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;

15.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

15.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no CONTRATO;

15.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

15.6. Verificar o material pedagógico específico a cada curso/evento a ser colocado nas pastas dos participantes, bem como as apostilas a serem distribuídas, ambos confeccionados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

15.7. Providenciar o envio de layout quando necessário junto à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

15.8. Providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada evento;

15.9. Emitir Ordem de Serviço para cada evento;

15.10. Realizar a convocação dos participantes, bem como elaborar a lista de frequência dos eventos a serem realizados;

15.11. O **CONTRATANTE** deverá formatar, aplicar e tabular as avaliações de reação em todas as etapas de todos os eventos, em até 15 (quinze) dias úteis após cada evento, e entregar o relatório consolidado das avaliações para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Rosiane Gurgel de Sousa**, Matrícula nº 105908 (ramal 1276), lotada na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 52

16.2. Os outros 02 (dois) membros que comporão a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO são os servidores **Dário Gomes do Nascimento**, Matrícula nº 89936 (ramal 1276) e **Maria Carmen Vitorino Sampaio** – Matrícula nº 07238 (ramal 1276), ambos lotados na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN.

16.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas neste instrumento.

16.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

16.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

16.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais adquiridos se estiverem em desacordo com as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste instrumento.

16.7. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este CONTRATO.

16.8. A servidora indicada no subitem 16.1 será a responsável pelo atesto referente a cada etapa da prestação do serviço contratado.

16.8.1. Na ausência da Gestora do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no subitem 16.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 53

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do **CONTRATANTE** e, se não o fizer em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da aplicação de penalidades a ela aplicado, será cobrado em processo de execução judicial.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 54

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item 18.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item 18.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.4. A rescisão de que trata o inciso I do item 18.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 55

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.

d) A rescisão de que trata o inciso IV do item 18.4 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

18.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
CPF:

(nome da testemunha 2)
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 3091 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2016
PROCESSO ADM. Nº P297062/2016

FL. | 56

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Há de se considerar também o fato de que o objeto da licitação em análise é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma Eletrônica, e considerando, ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, nem é considerada de grande vulto financeiro, onde tal impedimento não inviabilizará a ampla concorrência do certame, está sendo vedado no Item 9.5.1 no edital, a participação de empresas sobre a forma de consórcio.

Em sendo uma licitação que será realizada por lote, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário - TCU;

